

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 187/2024

PROCESSO DE DESPESA: 139978/2024 (GABINETE DO PREFEITO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140942/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 187/2024

COTAÇÃO: 3919/2024

ABERTURA: 06/12/2024

HORÁRIO: 09 horas

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/12/2024 às 09hs (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 924.764,60

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162, de 26 de junho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em locação de decoração, para fornecimento do material da montagem e desmontagem das decorações de natal para o município de Xangri-Lá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR DE REFERÊNCIA).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

4.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

4.2.2. Valor unitário e total do item;

4.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

4.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item “DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Apresentar o **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – Art. 69 da Lei 14133 – autenticadas pelo Sistema Público – SPED**) já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, **assinados digitalmente pelo contador e representante legal da empresa; Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; Recibo emitido pelo sistema público – SPED**, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados (ver) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{Índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{Índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

No qual:

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade da apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "d" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

serão apurados (ver) pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

b) DECLARAÇÃO FORMAL da empresa licitante de que possui a DISPONIBILIDADE dos profissionais técnicos (ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO ELETRICISTA) para executar o objeto da contratação, com a respectiva qualificação técnica.

c) Atestado técnico – operacional, a contratada deverá ser especializada no serviço, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprovem a execução, para órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresa privada, serviços de característica técnicas similares às do objeto da presente licitação, assim compreendidos decoração natalina urbana externa.

d) Declaração de que o projeto será executado pelo engenheiro detentor do Atestado de Capacidade Técnica, fornecido para comprovar a capacidade técnica do profissional.

7.2. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

7.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- 7.3.7.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.
- 7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.9.** A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 7.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1..
- 7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PRAZO

8.1. O contrato terá vigência de 120 dias.

8.2 A forma de execução, bem como o detalhamento da decoração a ser instalada consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme item 7 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

9.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

9.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

9.6 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

10. GARANTIA CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 05% (cinco) por cento do valor total do contrato.

10.1.1 A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores **Marcia Adriana Gonçalves, Juliana Marques Bueno, Daniel Machado Ramos e Roberto Braga** lotados no **Gabinete do Prefeito e Secretaria da Fazenda** ou outro(a) servidor(a) a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar-se em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação da respectiva Secretaria, para assinatura do contrato, quando for o caso.

11.2 É facultado ao Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4 A empresa vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou societário, profissionais de nível superior, responsáveis técnicos, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Pessoa Física, nas seguintes áreas: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO ELETRICISTA, conforme item 4. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Modelo Minuta de Contrato

15.11.2. ANEXO II – Relação dos itens com valor referência

15.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

Xangri-Lá, 19 de novembro de 2024.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri- Lá (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO BASSANI BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá /RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, Cidade / Estado XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, fone XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx/xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrentes desta contratação oriunda do xxxxxxxxxxxxxxxx nº, Edital nº, Processo Licitatório nº.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital e seus anexos;

1.2.2. A Proposta do contratado, nos moldes estabelecidos do Art. 92, II da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 120 dias.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do corrente ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será aplicado o índice mais vantajoso a contratante, conforme parecer técnico da Secretaria da Fazenda.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Secretaria Responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Marcia Adriana Gonçalves, Juliana Marques Bueno, Daniel Machado Ramos e Roberto Braga lotados no Gabinete do Prefeito e Secretaria da Fazenda ou outro(a) servidor(a) a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

com a multa nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se exigida no edital, ou será cobrada judicialmente nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório nos art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

010201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2024

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xangri-Lá, xx de xxxxxxxx de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 1

Licitação: **000187/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - DECORAÇÃO NATALINA						
1	002.131.052	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA / UN Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração Natalina, com locação dos materiais, conforme termo de referência.		1	924.764,597	924.764,597
Total ->					924.764,597	924.764,597



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Licitação para contratação de empresa especializada em locação de decoração, para fornecimento do material da montagem e desmontagem das decorações de natal para o município de Xangri-Lá.

Descriminação dos itens:

Descrição	Qtd	Unidade de medida	Valor R\$
Decoração do Pórtico “Bem Vindo Xangri-Lá” com Iluminação			
Mangueira Luminosa LED 13MM com 36 LEDS por metro, tensão de 220 volts, visualização 360 graus, estruturado em PVC filtro UV que não propaga chamas, cor branco quente warm. Fixar no contorno total de todo pórtico de concreto existente.	80	M	
Estrela GIGANTE 3D 5 Pontas TRIDIMENSIONAL luminosa, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 30x30mm, ferros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 LED's, 220 volts, uso externo. Preenchido com tela metálica e cordão LED strobino sendo 80 LEDS fixos e 20 LEDS pisca blindados IP 65 com strobino, uso externo prova d'água, cor branco quente 3000k com fio 2,2mm de espessura fio na cor ouro. Estrutura com pintura epóxi na cor dourada. Tamanho aproximado 3,5m altura x 3,5m largura x 0,50m profundidade. Fixado na extremidade da lateral direita do pórtico e concreto existente.	01	UN	
Figura luminosa bidimensional em formato de constelação de estrelas, com diversas estrelas de tamanhos variados interligadas, produzida em estrutura metálica galvanizada, metalon 15x15mm, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo contornado com mangueira luminosa LED 13mm 36 lâmpadas, na cor branco quente 3000k, tamanho aproximado 3,40m x 1,0m. Estrutura com pintura epóxi na cor dourada. Fixado no pilar de concreto do pórtico lado esquerdo	01	UN	
Strobo Lâmpada 9W branco, tensão 220 volts. Strobo modelo tartaruga, emissão e 50 flashes por minuto, visualização 1000m, IP44 blindados para uso externo. Fixação em todo contorno pórtico de concreto existente.	40	UN	
“Rótula Xangri-Lá”. Instalação e iluminação no gramado central defronte a Estrada do Mar			
Bola de natal esférica com pingente gigante tridimensional – Iluminada, tamanho aproximado de 5,80m x 5,00m x 5,00m, produzida em estrutura metálica com tubo metalon 25x25mm e ferros chatos 3/8x1/8, contorno em leds em forma fita digital endereçável mínimo 60 Leds por metro com programação. Iluminação dividida em 2 cores: branco quente 3000k e branco frio 6500k. Cada um possui uma alimentação elétrica, blindada para uso externo. Contorno de fita LED digital RGB com programação DMX ou controladora para no mínimo 32.768 pixel, aproximadamente 500 metros de Fita Led digital. Sistema com programadora com efeitos, troca de movimentos sincronizados em toda a estrutura metálica. Fixação no gramado.	01	UN	
Bola de natal esférica Super LED 3D, tensão 220 volts, cor branco frio 6500k. Bola luminosa vazado diâmetro 40cm em estrutura metálica galvanizada ferro redondo 3/8 e ferro barra chata, contornados e iluminados com Cordão LED, 150 lâmpadas LED blindadas para uso externo e a prova d'água, sendo 135 lâmpadas LED modelo fixa e 15 modelo strobino. IP44 blindados para uso externo.	04	UN	
Bola de natal esférica Super LED 3D, tensão 220 volts, cor branco quente 3000k. B ola luminosa vazada diâmetro 50cm em estrutura metálica galvanizada ferro redondo 3/8 e ferro barra chata, contornados e iluminados com Cordão LED, 150 lâmpadas LED blindadas para uso externo e a prova d'água, sendo 135 lâmpadas LED modelo fixa e 15 modelo strobino. IP44 blindados para uso externo.	04	UN	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

Painel luminoso LED tridimensional, tamanho aproximado de 10m de comprimento x 1,2 m altura x 0,50m profundidade, escrita contendo a palavra XANGRI-LÁ em estrutura metálica metalon 20x20mm e chato 3/8 1/8 ou superior. Letra aramada dupla. Cada letra contornados e iluminados com mangueira luminosa LED 13mm 36 LED's na cor branco quente 3000k, tensão 220 volts, Visualização 360 graus. Uso externo. Preenchimento em sua totalidade de cordão LED branco quente 3000k blindado IP65, uso externo, fio 2,2mm espessura e fio na cor ouro. Fixado ao gramado.	01	UN	
Strobo Lâmpada 9W branco, tensão 220 volts. Strobo modelo tartaruga, emissão de 50 flashes por minuto, visualização 1000m, IP44 blindados para uso externo.	20	UN	
Canteiros na Av. Elmar Ricardo Wagner, da rótula da Estrada do Mar até a esquina do prédio da Prefeitura			
Figura luminosa tridimensional em formato Trenó Iluminado, produzida em estrutura metálica galvanizada, metalon 15x15, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm 36 lâmpadas, na cor branco quente 3000k, tamanho aproximado 1,20m altura x 2,20m largura x 1,20m profundidade. Preenchimento em sua totalidade de cordão LED branco quente 3000k blindado IP65, uso externo, fio 2,2mm espessura e fio na cor ouro. Fixado no gramado	01	UN	
Rena Iluminada - Tridimensional, produzida em estrutura metálica galvanizada, metalon 15x15, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm 36 lâmpadas, na cor branco quente 3000k, tamanho aproximado 1,80m altura x 1,60m largura x 0,40m profundidade. Preenchimento em sua totalidade de cordão LED branco quente 3000k blindado IP65, uso externo, fio 2,2mm espessura e fio na cor ouro. Fixado no gramado	02	UN	
Papai Noel Sentado-Escultura produzida em Fibra de Vidro 3D, tamanho aproximado 1,50m altura x 1,00m largura x 1,00m profundidade. Escultura em formato de Papai Noel sentado, vestimentas alusivas, posição em sentado, botas, gorro e cinto, calça. Pintura automotiva PU cores predominantes branco, preto, dourado e dourado. Instalação e fixação ao dentro do trenó fixado no gramado	01	UN	
Painel Luminoso bidimensional, estrutura metálica galvanizada metalon 20x20mm, ferro chato 3/8 x 1/8 e redondo 3/8. Figura representativa de papai noel escalando uma escada em degraus quadrados contornada com mangueira luminosa led 13mm 36LEDs por metro, sendo escada em mangueira LED na cor warm branco quente e o papai noel mangueira led nas cores vermelha e branco frio. Tamanho aproximado 3,5m altura x 1,40m largura.	10	UN	
Figura luminosa tridimensional em formato Estrela dupla Iluminada, produzida em estrutura metálica galvanizada, metalon 15x15, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm 36 lâmpadas, na cor branco quente 3000k, tamanho aproximado 1,50m altura x 1,50m largura x 0,30m profundidade. Preenchimento em sua totalidade de cordão LED branco quente 3000k blindado IP65, uso externo, fio 2,2mm espessura e fio na cor ouro. Fixado no gramado	10	UN	
Iluminação de coqueiros, iluminados com cordão LED 1000 lâmpadas LED blindadas para uso externo e a prova d'água, sendo 800 lâmpadas LED modelo fixa e 200 modelos strobino, cor branco quente 3000k. Instalação e fixação no tronco de cada coqueiro existente no gramado da avenida.	12	UN	
Snow Fall LED, efeito chuva de neve, tubos translúcidos LED 50cm, 60 LED's na vertical, cor branco quente 3000K, tensão 220 volts. Conjunto com 10 tubos, Visualização 360 graus. Uso externo. Instalação e fixação em todos coqueiros existentes na extensão da avenida.	24	UN	
Refletor LED RGB 30w, tensão 220 Volts, VERDE, 18.000 lumens, LED SMD Slim, abertura ângulo 120, material carcaça alumínio, IP 67 totalmente a prova D'água. Instalação e fixação na cúpula de cada coqueiro existente no gramado da avenida.	12	UN	
Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d'água.	20	UN	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

Sede da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

Iluminação de Coqueiros, iluminados com cordão LED 1000 lâmpadas LED blindadas para uso externo e a prova d'água, sendo 800 lâmpadas LED modelo fixo e 200 modelos strobino, cor branco quente 3000k. Instalação e fixação no tronco de cada coqueiro.	02	UN	
Refletor LED RGB 30w, tensão 220 Volts, AZUL, 18.000 lumens, LED SMD Slim, abertura ângulo 120, material carcaça alumínio, IP 67 totalmente a prova D'Água. Instalação e fixação em toda a extensão.	06	UN	
Figura Bidimensional Luminosa constelação de estrelas, tamanho aproximado 3,50m x 1,20m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20mm, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornando com mangueiras luminosas LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Estrelas preenchido em sua totalidade com Cordão LED lâmpadas LED 3000k blindadas para uso externo e a prova d'água, modelo LED strobino. Instalação e fixação fachada do Prédio.	12	UN	

Postes da Av. Elmar Ricardo Wagner. Instalação e fixação de figuras decorativas iluminadas nos postes de iluminação Pública

Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d'água.	22	UN	
Postes "Iluminação Pública" Avenida Paraguassú. Instalação e fixação de figuras decorativas e iluminadas no braço da luminária pública			
Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d'água.	40	UN	

Rótula "Avenida Paraguassu / Avenida Central". Instalação e fixação de elementos decorativos no gramado existente da Rotula

Iluminação de Coqueiros, iluminados com cordão LED2000 lâmpadas LED blindadas para uso externo e a prova d'água, sendo 1000 lâmpadas LED modelo fixa e 200 modelos strobino, cor branco quente 3000k. Instalação e fixação no tronco de cada coqueiro existente.	03	UN	
Snow Fall LED, efeito chuva de neve, tubos translúcidos LED 50cm, 60 LED's na vertical, cor branco quente 3000K, tensão 220 volts. Conjunto com 10 tubos, Visualização 360 graus. Uso externo. Instalação e fixação nos coqueiros existentes.	06	UN	
Ajudante do Noel Sentado com Gorro 3D – Ajudante Masculino produzido em Fibr de vidro, tamanho aproximado 1,45m altura x 0,80m largura x 0,60m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, alusivas natalinas, vestimentas nas cores verde e vermelhas com detalhes expressivos e gorro natalino na cor vermelho e branco, saia vermelha e branca, blusa verde com detalhes branco na gola, detalhes no punho da blusa e cinto preto e dourado. Instalação e fixação no gramado.	02	UN	
Ajudante do Noel Sentado com Gorro 3D – Ajudante feminino produzido em Fibr de vidro, tamanho aproximado 1,45m altura x 0,80m largura x 0,60m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, alusivas natalinas, vestimentas nas cores verde e vermelhas com detalhes expressivos e gorro natalino na cor vermelho e branco, saia vermelha e branca, blusa verde com detalhes branco na gola, detalhes no punho da blusa e cinto preto e dourado. Instalação e fixação no gramado.	02	UN	
Rena Harpa 3D – Rena em pé divertida tocando uma harpa produzido em Fibr de vidro, tamanho aproximado 2,06m altura x 1,05m largura x 0,95m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, alusivas natalinas, vestimentas nas cores verde e vermelhas com detalhes expressivos e natalino na cor vermelho e branco, verde. Instalação e fixação no gramado.	02	UN	
Painel Luminoso bidimensional, estrutura metálica galvanizada metalon 20x20mm, ferro chato 3/8 x 1/8 e redondo 3/8. Figura representativa de arabescos e folhas contornada	14	UN	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

com mangueira luminosa led 13mm 36LEDs por metro, sendo escada em mangueira LED na cor warm branco quente e as folhas na mangueira led nas cores verde e branco frio. Tamanho aproximado 3,4m altura x 1,20m largura.			
Rena Violinista 3D – Rena em pé divertida tocando um violino sentado em uma caixa de presente produzido em Fibra de vidro, tamanho aproximado 1,78m altura x 1,10m largura x 0,95m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, alusivas natalinas, vestimentas nas cores verde e vermelhas com detalhes expressivos e natalino na cor vermelho e branco, verde. Instalação e fixação no gramado.	01	UN	
Papai Noel corneta 3D –Papai Noel em pé sobre uma caixa de presente segurando uma corneta produzido em Fibra de vidro, tamanho aproximado 2,45m altura x 1,05m largura x 1,30m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, alusivas natalinas, vestimentas nas cores verde e vermelhas com detalhes expressivos e natalino na cor vermelho e branco, verde, caixa de presente azul. Instalação e fixação no gramado.	01	UN	
Figura Bidimensional Luminosa com arabescos e folhas nas medidas aproximadas 1,70m x 0,80m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branca quente e verde	20	UN	
Praça “Ramiro Corrêa”. Instalação, iluminação, cenários e elementos decorativos distribuídos em toda a Praça			
Iluminação de Coqueiros, iluminados com cordão LED2000 lâmpadas LED blindadas para uso externo e a prova d'água, sendo 1000 lâmpadas LED modelo fixo e 200 modelos strobino, cor branco quente 3000k. Instalação e fixação no tronco de cada coqueiro existente.	03	UN	
Figura luminosa bidimensional em formato de constelação de estrelas, com diversas estrelas de tamanhos variados interligadas, produzida em estrutura metálica galvanizada, metalon 15x15mm, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo contornado com mangueira luminosa LED 13mm 36 lâmpadas, na cor branco quente 3000k, tamanho aproximado 3,40m x 1,0m. Estrutura com pintura epóxi na cor dourada.	10	UN	
Painel Luminoso bidimensional, estrutura metálica galvanizada metalon 20x20mm, ferro chato 3/8 x 1/8 e redondo 3/8. Figura representativa de arabescos e folhas contornada com mangueira luminosa led 13mm 36LEDs por metro, sendo escada em mangueira LED na cor warm branco quente e as folhas na mangueira led nas cores verde e branco frio. Tamanho aproximado 3,4m altura x 1,20m largura.	12	UN	
Strobo Lâmpada 9W branco, tensão 220 volts. Strobo modelo tartaruga, emissão de 50 flashes por minuto, visualização 1000m, IP44 blindados para uso externo. Fixação em todo contorno pórtico de concreto existente. Instalação e fixação no tronco de cada coqueiro existente	40	UN	
Refletor LED RGB 30w, tensão 220 Volts, VERDE, 18.000 lumens, LED SMD Slim, abertura ângulo 120, material carcaça alumínio, IP 67 totalmente a prova D `água. Instalação e fixação no tronco de cada coqueiro existente	03	UN	
Soldado de Chumbo - Fibra de Vidro 3D, tamanho aproximado 5,00m altura x1,30m largura x 1,40m profundidade. Escultura em formato de Soldado de Chumbo em pé, vestimentas alusivas, posição em pé, botas, chapéu e cinto. Pintura automotiva PU cores predominantes vermelho, preto, verde, branco e dourado.	02	UN	
Figura Luminosa Cometa – Figura bidimensional em forma de cometa nas medidas aproximadas 6,0m x 5,0m x 0,60 cada face – Estrutura em formato de arco produzido em metalon galvanizado com tubo , parede , ferro redondo e duas chapas para base autoportante perfurada para fixação para calçada, com estrela dupla na extremidade superior, simulando um cometa, toda recoberta com luz de LED na cor azul, umas das estrelas LED cristal, simulando uma estrela cadente, calda do cometa produzida de modo que permita a visualização em 360 graus, blindada para o uso externo. Estrutura para ligamento na energia elétrica, tais como tomadas e retificadores.	04	UN	
Castelo de LED tridimensional nas medidas aproximadas 14,00m altura x 12,00m largura x 8,0m profundidade, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado treliçado 30x30, contornado com mangueira LED luminosa branco quente com estrobino,	01	UN	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

preenchido com tela metálica de cobertura plástica recoberta por lâmpadas blindadas LED 7mm 3000k branco quente fio espessura cordão led 2,2mm de isolamento e cor do fio ouro. Castelo contém 07 torres, a principal com 14,00 metros de altura aproximados, todas as torres têm acesso com portas de passagem e janelas, na fachada há um letreiro luminoso em contornos de mangueira LED com a frase "NATAL ILUMINADO" com 4,00 metros de largura aproximado em uma faixa de LED vermelha para maior destaque do letreiro e contornando a porta principal há 6 arabescos com folhas, toda a estrutura contém chapadas de fixação ao solo com tubos de 2 polegadas de sustentação. Instalação e fixação ao centro da praça.			
Caixa de Presente Natalina em formato de coração - Fibra de Vidro 3D - tamanho aproximado 1,35m altura x 0,95m largura x 1,00m profundidade. Caixa de presente com tope na parte superior e fitas laterais. Produzida em fibra de vidro e pintura automotiva PU, nas cores azul, azul celeste e tope dourado. Instalação e fixação no gramado.	04	UN	
Caixa de Presente Natalina em formato de coração - Fibra de Vidro 3D - tamanho aproximado 1,05m altura x 0,95m largura x 1,00m profundidade. Caixa de presente com tope na parte superior e fitas laterais. Produzida em fibra de vidro e pintura automotiva PU, nas cores, azul, amarelo e tope vermelho. Instalação e fixação no gramado.	04	UN	
Snow Fall LED, efeito chuva de neve, tubos translúcidos LED 50cm, 60 LED's na vertical, cor branco quente 3000K, tensão 220 volts. Conjunto com 10 tubos, Visualização 360 graus. Uso externo. Instalação e fixação nos coqueiros existentes.	12	UN	
Iluminação de Figueira, iluminados com cordão LED 5000 lâmpadas LED blindadas para uso externo e a prova d'água, modelos strobino, cor branco quente 3000k. Instalação e fixação no tronco de arvore natural existente Figueira	01	UN	
Refletor LED RGB 100w, tensão 220 Volts, multicolor 16 cores com alternância de cores, 18.000 lumens, LED SMD Slim, abertura ângulo 120, material carcaça alumínio, IP 67 totalmente a prova D'água. Instalação e fixação no tronco de arvore natural existente Figueira	02	UN	
Strobo Lâmpada 9W branco, tensão 220 volts. Strobo modelo tartaruga, emissão de 50 flashes por minuto, visualização 1000m, IP44 blindados para uso externo. Instalação e fixação no tronco de arvore natural existente Figueira	30	UN	
Papai Noel tridimensional em fibra de vidro 3D—Papai Noel nas medidas aproximadas 1,80m x 1,10m x 1,20m cada. Escultura confeccionada em fibra de vidro com pintura automotiva PU e com verniz brilho na cor vermelho, branco.	05	UN	
Casa Bota —Escultura em formato de casa bota com telhado nas medidas aproximadas 5,50m x 2,50m x 5,00m. Escultura confeccionada em fibra de vidro com pintura automotiva PU, pintura artística, acabamento com verniz poliuretano, cores predominantes vermelho, dourado com glitter, branco e adereços multicolor.	01	UN	
Urso Luminoso Gigante — Urso Luminoso Gigante de passagem 3D nas medidas aproximadas 4,00m x de altura 3,50m de largura. Escultura tridimensional produzida em estrutura de metalon 20,0mm x 20,0mm e metalon 15,0mm x 15,0mm, parede com espessura mínima de 1,20mm de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 ½ x ¼ de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva, resistente á exposição ás intempéries, aplicação de mangueira luminosa em PVC flexível extrusado transparente na cor cristal, 13mm de diâmetro, corte a cada metro com 36 LEDS por metro. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência 3w/MT. Uso interno / externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. Com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon, preenchimento com lâmpadas de LED warm e vermelho.	01	UN	
Trenó do Noel — Figura bidimensional formato de trenó com 4 unidades de renas. Tamanho aproximado do Trenó 1,20m Altura x 2,20m Largura x 1,40 profundidade, e as Renas medindo cada uma 1,20m Altura x 1,10m largura, perfazendo o total do Treno com as renas 8,80m de Comprimento X 1,40m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Vestimentas; conjunto composto por calça, casaco, botas, cinto, gorro na cor vermelha e , atinentes ao natal, mão direita levantada. Peças com autoacabamento, sem aspecto de remendos ou fibras aparentes.	01	UN	
Balão Luminoso — Balão Luminoso nas medidas aproximadas 5,80m x 3,50m .Estrutura tridimensional com função interativa para fotos, com cesto que possui acesso ao interior,	1	UN	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

figura tridimensional, produzida em metalon 20mm x 20mm, metalon 15mm x 15mm, barra chata de 1/8x3/8 polegada e 1/2 x 3/16 polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries, tubos para junção do balão e cesto, produzidos em estrutura de tubo metálico de 2,5 polegadas com parede de 2,5mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegada zincada com proteção anticorrosiva. Cesto produzido em vime sintético com formato abalado resistente ao tempo, assoalho em compensado naval forrado com grama sintética e adornado com festão aramado verde, fita veludo de vermelho, laços com veludo vermelho e bolas douradas, contorno em mangueira luminosa de LED branco, PVC flexível extrusado. De 13,00mm de diâmetro, com 36LEDs por metro, preenchimento com conjuntos de LED verde fio cristal verde, vermelho fio cristal, branco fio cristal e branco morno fio cristal, sendo alguns flashing. A junção das partes do balão é feita por meio de abraçadeiras produzidas em barra chata de 1 x 3/8 com parafuso de 1/4, refletor de LED de 10w para iluminação noturna do cesto. Tensão de 220v.			
Avião do Noel – Figura Tridimensional formato de avião. Tamanho aproximado 2,60m Altura x 4,60m Largura x 3,75 profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo, nas cores predominantes, vermelho e dourado Peças com autoacabamento, sem aspecto de remendos ou fibras aparentes.	1	UN	
Painel luminoso LED tridimensional, tamanho aproximado de 10m de comprimento x 1,2 m altura x 0,50m profundidade, escrita contendo a palavra FELIZ NATAL em estrutura metálica metalon 20x20mm e chato 3/8 1/8 ou superior. Letra aramada dupla. Cada letra contornados e iluminados com mangueira luminosa LED 13mm 36 LEDs na cor branco quente 3000k, tensão 220 volts, Visualização 360 graus. Uso externo. Preenchimento em sua totalidade de cordão LED branco quente 3000k blindado IP65, uso externo, fio 2,2mm espessura e fio na cor ouro. Fixado ao gramado.	01	UN	
PapaiNoel de pé – Figura em formato de Papai Noel em pé com mão na cintura. Tamanho aproximado 1,80m Altura x 0,80m Largura x 0,75 profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Peça com as seguintes características, Papai Noel com calça, gorro, cinto, botas, nas cores vermelho, preto e dourado. Peças com autoacabamento, sem aspecto de remendos ou fibras aparentes.	01	UN	
Mamãe Noel de pé – Figura em formato de Mamãe Noel em pé com mão na cintura. Tamanho aproximado 2,05m Altura x 0,85m Largura x 0,94 profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Peça com as seguintes características, Mamãe Noel com vestido longo nas cores vermelho, com detalhes em branco. Peças com autoacabamento, sem aspecto de remendos ou fibras aparentes.	01	UN	
Banco do Noel – Figura em formato de banco do noel. Tamanho aproximado 1,65m Altura x 1,70m Largura x 0,75 profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Peça com as seguintes características: Banco do Noel sendo encosto no formato do corpo do noel e roupas alusivas ao natal e seus braços sendo as laterais do banco, nas cores predominantes vermelho, branco, preto e dourado. Peças com autoacabamento, sem aspecto de remendos ou fibras aparentes.	02	UN	
PRESÉPIO COMPLETO com peças confeccionadas em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo brilhante ou similar. O item deve ser composto por: Sagrada Família: Conjunto tridimensional com 03 figuras, sendo elas: José (com medidas aproximadas não inferiores a de 1,80m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de profundidade), Jesus (com medidas aproximadas não inferiores de 0,40m de altura x 0,60m de largura x 0,80m de profundidade) e Maria (com medidas aproximadas não inferiores de 1,35m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de profundidade);	01	UN	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

Três Reis Magos: Conjunto tridimensional composto 03 figuras, sendo elas Rei Baltazar, Rei Belchior e Rei Gaspar, sendo 2 figuras com medidas aproximadas não inferiores de 1,80m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de profundidade e 1 figura medindo aproximadamente 1,55m de altura x 0,80m de largura x 0,80m de profundidade. Anjo: tridimensional, medidas mínimas não inferiores a: 2,35m de altura x 1,35m de largura x 0,90m de profundidade / não superiores a: 2,45m de altura x 1,45m de largura x 0,95m de profundidade. Pastor e Ovelha: tridimensionais, composto por 02 figuras, sendo elas: pastor com cajado (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,90m de largura x 0,80m de profundidade) e ovelha (medindo aproximadamente 0,38m de altura x 0,28m de largura x 0,67m de profundidade). Camelo: figura tridimensional com medidas mínimas aproximadas não inferiores de: 1,30m de altura x 0,90m de largura x 2,10m de profundidade / e máxima: 1,40m de altura x 1,00m de largura x 2,20m de profundidade. Vaca: figura tridimensional com medidas mínimas aproximadas não inferiores de: 0,95m de altura x 0,80m de largura x 1,70m de profundidade / e máxima: 1,05m de altura x 0,90 de largura x 1,80m de profundidade. Burro: figura tridimensional com medidas mínimas aproximadas não inferiores de: 0,95m de altura x 0,75m de largura x 1,65m de profundidade / e máxima: 1,05m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de profundidade.			
Bola gira gira – Confeccionada em fibra de vidro, com base giratória com sistema de rolamento blindado e estrutura de ferro, com fundo anticorrosivo. Parte central fixa para apoio das mãos, com uma entrada lateral e assento, peça imita uma bola natalina nas medidas aproximadas 2,30m x ,85m. Pintura autmotiva nas cores vermelho e dourado. Bola giratória interativa.	01	UN	
Árvore desenhos com estrelas – Árvore luminosa sextavada, tamanho aproximado de 9,00m altura x 3,00 de largura produzida em estrutura metálica de metalon, barra chata, com proteção anticorrosiva que se faz resistente a exposição de qualquer intempérie, zincada. Sustentação autoportante, painéis triangulares interligados formando um hexágono. Estrela Tridimensional na ponteira, contornada com mangueira LED na cor azul e efeitos cintilantes. Aplicação da mangueiraem PVC flexível extrusado transparente, com 36 micro lâmpadas por metro no 220v, 13,00mm de diâmetro, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira . Fixada por cabos de aço para estaiamento da estrutura. Instalação e fixação para uso externo.	01	UN	
Portais Av. Paraguassu, em frente à Praça Ramiro Corrêa			
Pórtico Bidimensional Gigante Iluminado LED – Pórtico modelo caixa de presente com topeccoco produzido em estrutura metálica tubo metalon 30x30, chato 3/8 ¼, preenchimento em todo contorno na totalidade em mangueira luminosa LED 13mm , preenchimento total cordão LED strobino branco quente blindado IP65, cor do fio ouro e led branco quente, tope na cor vermelho com preenchimento em cordão LED blindado strobino vermelho e fio na cor vermelho, tamanho aproximado 13,0m largura x 7m altura. A ser instalado de um lado ao outro da avenida, cuja passagem de veículos e caminhões pelo interno deste pórtico.	06	UN	
Portal Arco Estrutural auto portante, tamanho aproximado 11,80m de largura x 6,5m altura. Estrutura galvanizada tubo 3 polegadas parede 3mm. Estrutura em formato V, chumbador e tubo 3.1/2 polegada galvanizado parede 4mm enterrado e concretado com 1m comprimento. Tubos galvanizados laterais na vertical em 6,5m comprimento, sendo 1m fixado dentro do tubo de 3.1/2. Barras tubos galvanizados 3 polegadas na horizontal em formato de V formando o Portal Arco de um lado à outra da avenida. Instalação e fixação na calçada da avenida Paraguassú em frente à PraçaRamiro Corrêa. Não existe	06	UN	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

as esperas e nem a fundação de sustentação.			
Bairro “Atlântida”			
Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d’água.	20	UN	
Bairro “Rainha do Mar			
Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m , produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d’água.	20	UN	
Bairro “Noiva do Mar”			
Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d’água.	06	UN	
Bairro “Figueirinha”			
Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d’água.	20	UN	
Bairro “Remanso”			
Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d’água.	10	UN	
Bairro “Marina”			
Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d’água.	10	UN	
Bairro “Guará			
Figura Bidimensional Luminosa chuva de estrelas nas medidas aproximadas 1,90m x 0,70m, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8, contornados com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Na cor branco 3000k LED blindado para uso externo e a prova d’água.	20	UN	
Casa Cogumelo - Casa do Noel em fibra de vidro 3D – Casa do Noel fabricado em fibra de vidro, tamanho aproximado 3,50m altura x 3,50m largura x 3,00m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Escultura em forma de casa com recorte na porta e janelas, possui chaminé, na cores predominantes marrom,vermelha,verde, branco epreto. Peças com autoacabamento, sem aspecto de remendos ou fibras aparentes.	01	UN	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A decoração Natalina das praças e da prefeitura de Xangri-Lá têm um propósito claro: atrair e encantar os turistas, impulsionando assim o desenvolvimento econômico da região. Ao criar uma atmosfera acolhedora e festiva através da decoração, a cidade se torna mais atrativa, estimulando um aumento no fluxo de visitantes. Esse incremento no turismo não apenas enriquece a experiência dos visitantes, mas também gera um aumento nas atividades econômicas locais, impulsionando os negócios dos empreendedores da região. Ao investir em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

decorações bem planejadas e atraentes, Xangri-lá posiciona-se como um destino turístico de destaque, contribuindo para fortalecer sua economia e promover um crescimento sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratar Empresa Especializada em Locação de Decoração Natalina com montagem e desmontagem

- 3.1. Fornecer decorações de Natal, conforme tabela acima
- 3.2. Montar e desmontar decorações em locais públicos do município
- 3.3. Garantir segurança e qualidade dos serviços
- 3.4. Promover a festividade e o turismo no município
- 3.5. Oferecer ambiente agradável e festivo para a população
- 3.6. Estimular a economia local

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Comprovação da empresa licitante realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, profissionais de nível superior, responsáveis técnicos, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Pessoa Física, nas seguintes áreas: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO ELETRICISTA; (as exigências são necessárias pois consta no objeto equipamentos com sistemas mecânicos e elétricos);

Observação: a prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta linha deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado.
- Contrato temporário de trabalho com a licitante em conformidade com a legislação trabalhista.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante.
- Contrato Social e última alteração, se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à (o) Gestor de Contratos para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

4.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante das entregas, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

4.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.1.6.1 Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr;

4.1.6.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o aquisição dos produtos objeto do contrato;

4.1.6.3 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

4.1.6.4 Impedir que terceiros executem a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela secretaria demandante;

4.1.6.5 Solicitar que seja trocado o produto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

4.1.6.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do produto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 Executar a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.5 Vedar a utilização, na execução das entregas, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

4.2.6 Para o pagamento a empresa deverá entregar a nota fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato;

4.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

4.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das entregas.

4.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.2.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.11 Estar ciente que a cada entrega não realizado dentro das normas legais, não será efetuado o pagamento.

4.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

4.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho com menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo.

4.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.2.20. Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.2.21 Antecedendo a instalação a empresa CONTRATADA deverá fornecer os seguintes dados:

- Potência total das lâmpadas utilizadas na decoração;
- Tempo estimado de uso diário das lâmpadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Os itens descritos na tabela acima deverão ter sua instalação iniciada em até 24 horas após o pedido do fiscal do contrato e sua desmontagem da mesma forma, obedecendo o prazo final de desmontagem prevista para o dia 31/01/2025

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5.3. Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo a entrega dos referidos supervisionados pelo fiscal responsável.

5.4. A CONTRATADA deverá, durante a realização das entregas, atender as exigências das condições de segurança.

5.5. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá e de suas secretarias.

5.6. Os produtos deverão ser entregues obedecendo todas as técnicas de cuidado e manuseio dos mesmos, pois será sempre conferido pelos fiscais do contrato/ata.

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança da ABNT e demais órgão responsáveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Marcia Adriana Gonçalves, Juliana Marques Bueno e Daniel Machado Ramos e Roberto Braga lotados no Gabinete do Prefeito e Secretaria da Fazenda.

6.2. O contrato terá vigência de 120 dias.

7. PAGAMENTO:

7.1. Executados e aceitos os produtos, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal acompanhada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

dos comprovantes de realização das entregas, na secretaria, a qual está realizando a entrega dos produtos, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3. O contrato será pago em sua totalidade após a conclusão da desmontagem e verificação da decoração.

7.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

7.4 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.6 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratação ocorrerá por meio de Licitação, com base na Lei 14.133/2021.

8.2 O critério utilizado para julgamento da contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

8.3 O fornecimento será integral.

8.4 Habilitação técnica

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

b) DECLARAÇÃO FORMAL da empresa licitante de que possui a DISPONIBILIDADE dos profissionais técnicos (ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO ELETRICISTA) para executar o objeto da contratação, com a respectiva qualificação técnica.

c) Atestado técnico – operacional, a contratada deverá ser especializada no serviço, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprovem a execução, para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
GABINETE DO PREFEITO

órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresa privada, serviços de característica técnicas similares às do objeto da presente licitação, assim compreendidos decoração natalina urbana externa.

d) Declaração de que o projeto será executado pelo engenheiro detentor do Atestado de Capacidade Técnica, fornecido para comprovar a capacidade técnica do profissional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR:

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no “ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Xangri-Lá, 08 de NOVEMBRO de 2024

Frederico Freire Figueiró

Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

94C1A60474E74D88A6E1CEA6EB07F6DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 08/11/2024 18:14:20

CPF:***.***-630-00

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/94C1A60474E74D88A6E1CEA6EB07F6DE>